MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 373/2010

Lapa, 07 de Julho de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 74/2010 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Informo ainda, que o referido Convênio, objeto do presente Projeto de Lei, seguirá através do Ofício nº 374, de 07.07.10, para devido *referendum* desse Poder Legislativo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 596 / 2010
16/07/2010 - 15:46
Responsável: VAN

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 05 DE JULHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.612.818,81 (Dois Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos), destinado à construção do Centro de Juventude, e dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.1.028 – Centro de Juventude
4.4.90.51.00.00.00.00.1834 – Obras e Instalações R$ 2.412.818,81
4.4.90.52.00.00.00.00.1834 – Equip.e Material Permanente ..R$ 200.000,00
TOTALR$ 2.612.818,81

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação do Convênio 121/09 – Fonte de Recursos 1834, conta nº 00600000173-0 R$ 2.612.818,81
TOTAL R$ 2.612.818,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Julho de 2010.

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 74, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que trata do pedido de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à construção do Centro de Juventude.

A construção do Centro de Juventude é objeto do Convênio nº 121/09 firmado com o Governo de Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e Paraná Cidade no qual o Estado desembolsara R$ 2.612.818,81 (Dois Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos) e a Prefeitura entrará com o terreno, não havendo nenhuma outra contrapartida. A construção será no Bairro da COHAPAR, e o objetivo além da construção, teremos a compra de equipamentos todos voltados à realização de atividades que possibilitam a jovens e adolescentes produzir e acessar bens culturais e artísticos, participar de atividades esportivas e tecnológicas, desenvolver e participar de ações que favoreçam sua formação pessoal, profissional e política.

Diante do exposto e devido o grande alcance social que a obra trará a juventude, é que espero a aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos nobres vereadores, pelo que antecipadamente agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de julho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

Publicado no D. O. E. de
Dia

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

GOVERNO DO PARANÁ

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SECJ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE – SECJ, O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR; A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, E O MUNICÍPIO DA LAPA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE APROVADO PELA DELIBERAÇÃO N°. 004/2009-CEDCA.

CONVÊNIO nº 121/09

PROCESSO nº 10.210.183-9

CONSIDERANDO os altos índices de violência que atingem a população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral, da descentralização e municipalização do atendimento das crianças e adolescentes e o regime de atendimento de apoio sócio-educativo em meio aberto;

CONSIDERANDO que as ações de proteção e de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes devem atender ao princípio da prioridade absoluta e que os adolescentes devem participar na elaboração das políticas e programas a eles destinados;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 3.963/94, que regulamenta a utilização dos recursos do **FIA-PR** no atendimento à população e o estabelecido no **"Pacto pela Infância e Juventude"**, aprovado pelo Decreto nº 1414/2007;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação nº 004/2009 do Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente – **CEDCA/PR**;

o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Criança e da Juventude-SECJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência-**FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF n°.10.632.896/000185, com sede à rua Hermes Fontes, 315, Batel, CEP 80.440-070, Curitiba-Pr neste ato representado pela Titular da Pasta, **THELMA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da CI 991.812-4, inscrita no CPF sob nº 402.366.179-15, residente e domiciliada em Curitiba/Pr, doravante denominados **SECJ**, o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, representado neste ato pelo seu Vice Presidente, **LUCIANO ANTONIO DA ROSA**, portador da CI 5.340.564-9-SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob n°. 929.029.019-68, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, nº 2872, Centro, Campo Mourão, Pr, doravante denominado **CEDCA**, da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano-SEDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.416.908/0001-42 o **PARANACIDADE- Serviço Social Autônomo**, inscrito no CNPJ/MF sob n°01.450.804/0001-55 ambos representados neste ato por seu Titular, **LUIZ FORTE NETTO**, portador da CI 529.714-1, inscrito no CPF/MF sob n° 000.299.809-25 e de outro lado o Município da **Lapa**, neste ato representado pelo Prefeito, **PAULO CÉSAR FIATES FURIATI**, portador da CI 890.157-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 200.849.439-04, manifestando concordância a todos os seus termos, com fundamento no contido na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual n°. 897/07 e nas Resoluções n°. 03/2006 e 04/06 do Tribunal de Contas do Estado, celebram o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo Senhor Governador no processo protocolado sob n°.10.210.158-8, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

Central de ... Confere com o original
Curitiba, 20/06/16
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SECJ

GOVERNO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as bases gerais de cooperação entre os convenentes na implantação do Programa **"Centros da Juventude"**, por meio da construção de espaço público, aquisição de equipamentos, voltados a realização de atividades que possibilitem a jovens e adolescentes produzir e acessar bens culturais e artísticos, participar de atividades esportivas e tecnológicas, desenvolver e participar de ações que favoreçam sua formação pessoal, profissional e política.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ATRIBUIÇÕES

I- São atribuições da **SECJ:**

1.repassar os recursos financeiros destinados à construção do Centro da Juventude ao Município, após medição realizada pelo **PARANACIDADE**;

2.repassar ao Município os recursos destinados à aquisição de equipamentos após a homologação do resultado do Registro de Preços realizado pelo DEAM;

3.analisar e aprovar por escrito os projetos executivos fornecidos pelo **PARANACIDADE;**

4.emitir juntamente com o **PARANACIDADE** o parecer de aprovação do terreno indicado pelo Município;

5.elaborar as diretrizes da proposta pedagógica dos Centros da Juventude;

6.exigir do Município a apresentação dos documentos constantes do anexo III da Deliberação 004/09 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA-PR**;

7.fornecer elementos a SEAP para realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, para adquirir os equipamentos a serem instalados nos Centros da Juventude;

8.instituir Grupo de Trabalho com a responsabilidade de orientar e capacitar o Município, bem como acompanhar e supervisionar a execução da proposta pedagógica; apoiar a organização e atividades dos Centros da Juventude, e monitorar e garantir o acesso e a utilização do equipamento pelo público a que se destina;

9.informar ao **PARANACIDADE** a realização do repasse dos recursos ao Município para fins de registro e controle;

10.emitir Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, por intermédio da Equipe Regionalizada/**SECJ**;

II- São atribuições do **PARANACIDADE:**

1.vistoriar o terreno indicado pelo Município, emitindo parecer de aprovação em conjunto com a **SECJ**;

2.contratar a sondagem do terreno e o laudo técnico correspondente; o projeto de implantação da obra e os projetos arquitetônico e complementares;

3. submeter os projetos executivos à apreciação da **SECJ**;

4.fornecer elementos à SEAP/DEAM para realização da seleção das empresas para execução das obras mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, pelo Sistema de Registro de Preços;

5. entregar os projetos ao Município para futura contratação da execução da obra;

6.autorizar a contratação da empresa que vier a ser selecionada pela SEAP mediante procedimento licitatório na modalidade de Concorrência pelo Sistema de Registro de Preços;

7.realizar a medição das obras, entregando relatório de vistoria à Secretaria da Criança e da Juventude, como pré requisito para transferência dos recursos..

8.solicitar à SECJ a transferência dos recursos ao Município após a realização das medições;

9.expedir o termo de recebimento provisório e definitivo da obra em conjunto com o Município.

III- São atribuições do Município:

1.atender o contido na Deliberação n°. 004/2009-**CEDCA**, apresentando os documentos exigidos no anexo III;

2.indicar o terreno de sua propriedade que atenda às especificações apresentadas pela **SECJ** e **SEDU/PARANACIDADE** para instalação do Centro da Juventude;

3..após a autorização do **PARANACIDADE,** quanto a Obra e da **SECJ**,quanto aos equipamentos, contratar as empresas que vierem a ser selecionadas pela SEAP/ DEAM, aceitando expressamente e desde já o resultado que vier a ser obtido no procedimento licitatório, apresentando os respectivos Planos de Aplicação e cronograma de execução da obra;

4..autorizar o início das obras, indicar por escrito ao **PARANACIDADE** o engenheiro responsável pela fiscalização das obras, inclusive eventuais substituições, medir, pagar, fiscalizar, sob supervisão do **PARANACIDADE**, visando garantir sua qualidade e durabilidade, conforme as especificações dos projetos;

5.abrir conta específica para receber os recursos necessários ao pagamento das medições e para aquisição dos equipamentos;

6.receber as obras provisória e definitivamente em conjunto com o **PARANACIDADE**;

7.efetuar o pagamento aos fornecedores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o repasse dos recursos pela **SECJ**;

8.assumir todas as despesas de custeio necessárias à manutenção do Centro da Juventude e à execução da proposta político-pedagógica do Programa, garantindo a previsão de recursos orçamentários e financeiros;

9.assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais para o Programa formado por: 01 (um) Coordenador, com formação em pedagogia, psicologia ou serviço social, (um) psicólogo, 01 (um) assistente social, 01 (um) assistente administrativo, 03 (três) auxiliares de manutenção (limpeza e serviços gerais), 04 (quatro) vigilantes e 08 (oito) educadores – (um por atividade específica);

10.disponibilizar e articular os serviços públicos municipais afim de viabilizar e potencializar a dinamização do Centro da Juventude, tais como transporte, infra-estrutura urbana, programas sociais, educacionais, esportivos ou culturais, e outros;

11.manter em funcionamento e sistematicamente atualizado pelos conselheiros tutelares o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA I;

12.prestar informações sobre a execução do Programa, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual - a **SECJ** e **CEDCA**;

13.incluir na ação local, documentos, relatórios e publicidades institucionais do Município relativos ao Programa, a denominação **"Programa Centros da Juventude" – SECJ/CEDCA-PR/FIA SEDU/PARANACIDADE"**;

14.criar Unidade Gestora de Transferências - **UGT**, para atendimento ao previsto no Art. 2º, XXI, a, b c, d, da **Resolução nº 03/2006-TCE/PR**;

15.responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo **CONVENENTE**;

16.observar a normatização referente ao Programa emanada pelos Concedentes, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SECJ** e **CEDCA/PR** que se referirem ao Programa;

17. identificar os equipamentos adquiridos com recursos do convênio, com plaqueta nos seguintes dizeres: **SECJ/CEDCA/FIA - DELIBERAÇÃO Nº 004/09**;

18.solicitar a emissão do Termo de Objetivos Atingidos e de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, à Equipe Regionalizada da **SECJ**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Convênio**, no montante total de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** destinado à construção do Centro da Juventude e aquisição de equipamentos serão oriundos do Fundo para a Infância e a Adolescência-**FIA/PR** à conta da dotação orçamentária 5560.08243322.503 Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência), Rubrica 44.40.42.00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelos **CONCEDENTES**, deverão ser obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais (BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos deste **CONVÊNIO** transferidos pelos **CONCEDENTES**, deverão ser mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária, crédito em conta corrente, ou ainda aplicação no mercado financeiro, sendo que os rendimentos das aplicações devem obrigatoriamente ser aplicados no objeto do presente Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos necessários à elaboração de estudos e projetos arquitetônico e complementares dos Centros da Juventude serão providenciados pelo **PARANACIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A transferência dos recursos programados para a execução do objeto do **Convênio**, fica condicionado a apresentação dos documentos exigidos pela Deliberação nº 004/2009-**CEDCA**, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual 897/07 e a cada repasse das parcelas da transferência voluntária, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a)Certidão Liberatória do TCE-PR ;
b)Certidão Negativa para Transferência Voluntária, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do PR;
c)Certidão Negativa de Débitos (CND) de Contribuições Previdenciárias emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil;
d)Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Federal;
e)Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal .

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2010**, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, nos termos da legislação vigente,

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente ou por mútuo acordo dos convenentes, independentemente da prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando uma das partes descumprir as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

I- Equipamentos:

Os Equipamentos adquiridos com recursos financeiros transferidos pelos **CONCEDENTES** passarão a incorporar ao patrimônio do **CONVENENTE**, após a emissão do **Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos** e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada a continuidade do Projeto Centro da Juventude.

II- Obra:

A Obra (Construção) resultante do repasse dos recursos dos **CONCEDENTES** deverá ser destinada exclusivamente no atendimento do Centro da Juventude.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Construção do Centro da Juventude, ação constante do Objeto do presente instrumento deverá obrigatoriamente, ostentar placa identificativa e com os seguintes dizeres:

OBRA FINANCIADA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECJ/CEDCA/FIA/SEDU/PARANACIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo o Convênio rescindido por qualquer motivo ou o Projeto ora apoiado deixar de ter o seu curso regular, os bens patrimoniais (equipamentos) e a Construção acima referidos serão redirecionados a programa similar na área da infância e adolescência, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA da sede do **CONVENENTE**, após a aprovação dos **CONCEDENTES**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SECJ**, do **CEDCA** e da **SEDU/ PARANACIDADE**.

CLÁUSULA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo e forma estabelecidos pela Resolução nº 03/2006 e demais atos normativos do T.C.E. dos recursos recebidos e aplicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas reunirá todas as parcelas de recursos repassados no exercício financeiro, devendo ser protocolada no Tribunal de Contas até 30 (Trinta) de Abril do exercício subseqüente ao do recebimento dos recursos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando do término de vigência do Convênio, a prestação de contas final deverá ser protocolada no Tribunal de Contas em até 60 (Sessenta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Poderão ser celebrados termos aditivos de comum acordo entre os convenentes para contemplar os casos omissos ou específicos decorrentes da execução do objetivo do presente convênio.

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

GOVERNO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2009.

Thelma Alves de Oliveira
Secretaria de Estado da SECJ
e Presidente do CEDCA

Luiz Forte Netto
Secretário de Estado da SEDU e Superintendente
do PARANACIDADE

Luciano Antônio da Rosa
Vice- Presidente do CEDCA

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do Município da Lapa

TESTEMUNHAS:

1 Carlos Augusto de Jesus. Rg. 4.628.366-0 PR

2
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
PR 7.107.602-1

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 22/06/10
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativo
RG: 6.279.689-8
SECJ

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 18/12/09
Assistente Administrativo
RG: 6.279.689-8

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de acordo com a certificação digital, atesta que este documento, depois de assinado digitalmente, não sofreu alterações.

Ilha do Mel e ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa vencedora do certame.
ENCAMINHE-SE o presente processo a DIAFI para as demais providências legais cabíveis.

Gabinete da Presidência do IAP, em 16 de dezembro de 2.009
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Diretor Presidente do IAP

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP — GOVERNO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 076/09-IAP
PROTOCOLO: 7.747.380-7

HOMOLOGO o procedimento licitatório, Convite 076/09-IAP, cujo objeto é a aquisição de material elétrico para restauração da iluminação dos trapiches de Encantada e Brasília e ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa vencedora do certame.
ENCAMINHE-SE o presente processo a DIAFI para as demais providências legais cabíveis.

Gabinete da Presidência do IAP, em 16 de dezembro de 2.009
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Diretor Presidente do IAP

R$ 432,00 - 506/2009

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP — GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CC-072/09

PROTOCOLO: 7.723.906-5
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços periciais, em processo administrativos e em ações judiciais, compreendendo: a elaboração, conferência e a avaliação dos cálculos nos processos decorrentes de Ações Judiciais em que se fizerem no polo passivo ou ativo o IAP e SEMA.
VALOR : R$ 20.994,00 (Vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES, contados a partir desta publicação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542072-170
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.34; fonte 250
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente
DATA: 16 de desembro de 2009.

Eronides Antonio dos Reis
Presidente da CPL/IAP

R$ 112,00 - 506/2009

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP — GOVERNO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 07.747.931-7
Com base no Parecer Jurídico nº. 4371/2009/IAP/PROJU, AUTORIZO a contratação de serviços de apoio técnico e logístico nos receptivos turísticos nas Vilas de Encantadas e Farol na Ilha do Mel – Município de Paranaguá, conforme dispositivos legais que regem a matéria.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do IAP, em 16 de dezembro de 2.009.
MARIANO FELIX DURAN
Diretor Presidente do IAP em exercício.

R$ 84,00 - 507/2009

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP — GOVERNO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 07.748.059-5
Com base no Parecer Jurídico nº. 4401/2009/IAP/PROJU, AUTORIZO a contratação de serviços de operacionalização de cobrança de ingresso, em nome do IAP para visitação à Ilha do Mel – Município de Paranaguá, conforme dispositivos legais que regem a matéria.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do IAP, em 16 de dezembro de 2.009.
MARIANO FELIX DURAN
Diretor Presidente do IAP em exercício.

R$ 96,00 - 508/2009

DetranPR — GOVERNO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2009

OBJETO: CONFECÇÃO, EMISSÃO E PRÉ-POSTAGEM DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: onde se lê dia 22 de dezembro LEIA-SE dia 23 de dezembro de 2009, às 09:00 horas.

R$ 48,00 - 8527/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SOCIOEDUCAÇÃO NO PERIODO DE 01 (UM) ANO.
VALOR: R$ 47.085,00
EMPRESA:
LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.885.913/0001-81.
Curitiba, 14 de Dezembro de 2009.
Ana Paula Bordini Orasmo
Pregoeira - SECJ

R$ 48,00 - 772/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2009
OBJETO: Aquisição de 10 Aparelhos de DVD, 10 Aparelhos de TV, 01 Fogão e 02 Geladeiras.
VALOR: R$ 50.000,00
RESULTADO: FRACASSADO
Curitiba, 14 de Dezembro de 2009.
Ana Paula Bordini Orasmo
Pregoeira - SECJ

R$ 48,00 - 773/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR NECESSIDADES DOS CENSES PARA 6 (SEIS) MESES.
VALOR: R$ 18.649,00
EMPRESA:
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME, CNPJ 03.448.836/0001-41.
Curitiba, 14 de Dezembro de 2009.
Ana Paula Bordini Orasmo
Pregoeira - SECJ

R$ 48,00 - 774/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA.
VALOR: R$ 10.660,00
EMPRESA:
LENINE TONIOLO - ME, CNPJ 82.433.900/0001-26.
Curitiba, 14 de Dezembro de 2009.
Ana Paula Bordini Orasmo
Pregoeira - SECJ

R$ 48,00 - 775/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2009
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a instalação de estúdios de rádio nos Centros de Socioeducação, bem como a contratação de instalação e regulagem dos mesmos..
VALOR: R$ 91.099,00
EMPRESA:
MASTER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA - CNPJ 10.280.199/0001-02
Curitiba, 15 de Dezembro de 2009.
Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro - SECJ

R$ 64,00 - 776/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2009
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria sendo, devendo efetuar, confecção, reforma e instalação, inclusive os serviços de alvenaria pertinentes, aos serviços em portões, gradil e outros da Secretaria..
VALOR: R$ 17.500,00
EMPRESA:
BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA - CNPJ 10.770.661/0001-50
Curitiba, 15 de Dezembro de 2009.
Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro - SECJ

R$ 64,00 - 777/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, SENDO 100 UNIDADES DO MODELO P-13 (BOTIJÕES 13 KGS) E 100 UNIDADES DO MODELO P-45 (CILINDROS COM 45 KGS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO – ANEXO I..
VALOR: R$ 15.000,00
EMPRESA: COMPANHIA ULTRAGAZ SA - CNPJ 61.602.149/0157-30
Curitiba, 15 de Dezembro de 2009.
Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro - SECJ

R$ 48,00 - 778/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/09
OBJETO: Aquisição de móveis de aço para atendimento das unidades de socioeducação, conforme especificações do Anexo I. .
VALOR: R$ 264.837,24
EMPRESA: COMERCIAL LUTZ DE MOVEIS LTDA CNPJ 0..864.885/0001-30 (lote 1), METALURGICA COSTA & ADORNO LTDA. - EPP, CNPJ 01.658.364/0001-26 (lote 2) e PONTASUL INDUSTRIA METALURGICA LTDA., CNPJ 82.454.984/0001-45 (lote 3).
Curitiba, 16 de Dezembro de 2009.
Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro - SECJ

R$ 64,00 - 781/2009

GOVE PAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Es Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Crian Adolescente - CEDCA, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – o Serviço Social Autônomo Paranacidade e os Municípios.
Objeto: Cooperação entre os convenentes na implementação do Programa "Cer Juventude".
Vigência: a partir de 14/12/2009, e terá vigência até 31/1
Dotação Orçamentária: Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolesc FIA), Rubrica 44.40.42.00.
Data da Assinatura: 14/1
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governa Estado no processo protocolado sob o n.º 10.210.158-8.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Va
102101901	Almirante Tamandaré	112/09	2.000.
102101910	Apucarana	113/09	2.000.
102101936	Campo Largo	114/09	2.000.
102101952	Cascavel	115/09	2.000.
102101960	Castro	116/09	2.000.
102101987	Francisco Beltrão	118/09	2.000.
102101812	Irati	119/09	2.000.
102101820	Jaraguariaíva	120/09	2.000.
102101839	Lapa	121/09	2.000.
102101847	Laranjeiras do Sul	122/09	2.000.
102101855	Londrina	123/09	2.000.
102101863	Maringá	124/09	2.000.
102101871	Palmas	125/09	2.000.
102101892	Paranavaí	126/09	2.000.
102101707	Pinhais	127/09	2.000.
102101723	Pitanga	128/09	2.000.
102101731	Ponta Grossa	129/09	2.000.
102101766	São Mateus do Sul	131/09	2.000.
102101755	São José dos Pinhais	132/09	2.000.
102101782	Toledo	133/09	2.000.
102101790	Umuarama	134/09	2.000.
102101928	Canoinhas	153/09	2.000.
102101944	Campo Mourão	154/09	2.000.
102101804	Guarapuava	156/09	2.000.
102101880	Paranaguá	157/09	2.000.
102101715	Piraquara	158/09	2.000.
102101774	Telêmaco Borba	159/09	2.000.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2009

Thelma Alves de Oliveira
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e os Município e as Entidades.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para implementação de Projetos aprovados, enquadrados no Programa Crescer em Família (Aprimoramento do Acolhimento Institucional) e (Acolhimento Familiar) de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social.
Vigência: a partir de 14/12/2009, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: FIA 2503, elementos de despesas 33.40.41, 44.40.42, 33.50.41 e 44.50.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA).
Data da Assinatura: 14/12/2009.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 09/11/2009, no processo protocolado sob o n.º 10.210.112-0.

ANEXO

Protocolo	Municípios / Entidades	Nº	Valor

Câmara de Vereadores
FL. Nº 11
Lapa - Paraná

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNO DO PARANÁ

CASA CIVIL
ASSESSORIA DG
FLS. 11
RUB.

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROTOCOLO: 10.210.158-8

1. **AUTORIZO,** de acordo com o art. 9º c/c art. 10, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 5134/2009-CTJ/CC, a formalização dos Convênios entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e Juventude - SECJ, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA/PR; a Secretária de Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e os Municípios constantes às fls. 41, tendo por objetivo estabelecer as bases gerais de cooperação entre os convenentes na implantação do Programa "Centro da Juventude", no valor total de **R$ 60.000.000,00(sessenta milhões de reais),** cuja vigência será até 31 de dezembro de 2010, a partir da presente autorização.

2. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes.

CURITIBA, 13/11/09

ROBERTO REQUIÃO
GOVERNADOR DO ESTADO

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/10/10
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG 6.279.689-8
SECJ

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 23/08/10
Marcelo Santiago Brandão
Assistente Administrativo
RG: 6.279.689-8

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia, os atos legais desde documentos, desde que visualizados através do site http://www.dioe.pr.gov.br

e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Em 13/11/09". (Enc. proc. à SETR, em 13/11/09).

7.092.846-9/08 – Of. nº 834/09 - Solicita homologação dos lotes 04 e 06 do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº 01/09 - APPA, os quais tiveram por objeto a venda de bens inservíveis (sucatas de aço, ferro, máquinas e peças) de propriedade da APPA, bem como solicita autorização para deflagrar novo procedimento licitatório para os lotes 01, 02, 03, 05 e 07 que restaram fracassados, a ser realizado na modalidade Concorrência, tendo por objeto a venda de bens inservíveis de propriedade da APPA, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, nos termos do Parecer nº 5090/2009 – CTJ/CC, os lotes 04 e 06 do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 001/2009 - APPA, os quais tiveram por objeto a venda de sucatas de motores elétricos e sucatas de ferro, respectivamente, de acordo com as especificações do anexo I do Edital, de propriedade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no valor total de R$ 41.237,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais). Destaca-se que os lotes 01, 02, 03, 05 e 07, restaram fracassados. Portanto, AUTORIZO a realização de novo procedimento licitatório, referente aos lotes 01, 02, 03, 05 e 07, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, na modalidade Concorrência, tendo por objeto a venda de bens inservíveis de propriedade da APPA, no valor mínimo estimado de R$ 357.524,20 (trezentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Em 13/11/09". (Enc. proc. à SETR, em 13/11/09).

10.058.923-0/09 – Of. nº 897/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/09, tendo por objeto a aquisição de válvulas, kits, bobinas, eixos, filtros, drenos, conexões e tubos destinados à manutenção de equipamentos do Silo Vertical de 100.000t, da APPA, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, nos termos do Parecer nº 5109/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2009, o qual tem por objeto a aquisição de válvulas, kits, bobinas, eixos, filtros, drenos, conexões e tubos destinados à manutenção de equipamentos do Silo Vertical de 100.000 t, da APPA, conforme especificações do anexo I do edital, no valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Em 13/11/09". (Enc. proc. à SETR, em 13/11/09).

9.682.666-4/07 – Of. nº 877/09 – Solicita autorização para formalizar termo aditivo ao Contrato nº 120/08, celebrado entre o DER/PR e a empresa "Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda", tendo por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária estadual, na circunscrição da Superintendência Regional Noroeste – Região Maringá, objetivando a alteração do valor contratual, dada a necessidade da execução de serviços extraordinários, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8º c/c 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer nº 4947/2009 – CTJ/CC, a Secretaria de Estado dos Transportes a formalizar termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2008, celebrado entre aquela Pasta, através do departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e a empresa "Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda.", o qual teve por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária estadual, na circunscrição da Superintendência Regional Noroeste – Região Maringá, visando a alteração do valor contratual, dada a necessidade da execução de serviços extraordinários, aumentando-o em R$ 144.782,16 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), o que corresponde a um acréscimo de 16,72% no valor inicial atualizado do acordo. Em 13/11/09". (Enc. proc. à SETR, em 13/11/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.020.586-6/09 – Of. nº 4037/09 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de materiais para laboratório do curso técnico em eletromecânica, química e meio ambiente, que beneficiará alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino contemplados, os quais estão relacionados às fls. 32/36, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 5177/2009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado pelo próprio órgão, visando a aquisição de materiais para laboratório do curso técnico em eletromecânica, química e meio ambiente, que beneficiará alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino contemplados, os quais estão relacionados às fls. 32/36, no valor máximo de R$ 6.332.002,65 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil e dois reais e sessenta e cinco centavos). Em 13/11/09". (Enc. proc. à SEED, em 13/11/09).

GOVERNADORIA SECJ

10.218.377-0/09 – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo por objeto a readaptação profissional, troca de função/posto de trabalho/atividade, desenvolvida ou promovida pela Companhia com os empregados que, estando ou não em percepção de auxílio doença, sejam portadores de patologias incapacitantes para a função que exercem, mas que reúnem condições para o desempenho de outras, ou como forma de prevenção dos riscos relacionados aos postos de trabalho, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 9º, do Decreto Estadual n.º 0897/2007, nos termos do Parecer n.º 5145/2009 - CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, entre a Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com o objetivo de readaptação profissional, troca de função/posto de trabalho/atividade, desenvolvida ou promovida pela Companhia com os empregados que, estando ou não em percepção de auxílio doença, sejam portadores de patologias incapacitantes para a função que exercem, mas que reúnem condições para o desempenho de outras, ou como forma de prevenção dos riscos relacionados aos postos de trabalho. Em 13/11/09". (Enc. proc. à SANEPAR, em 13/11/09).

7.589.397-3/09 – Of. nº 1272/09 – Companhia Paranaense de Energia – COPEL - Solicita autorização para celebrar 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 31535/05, firmado entre a empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda. objetivando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses e aplicação de reajuste, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 4699/2009 e nos termos do Parecer nº 5028/2009-CTJ/CC, a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 31535/2005, firmado entre Companhia Paranaense de Energia - COPEL e a empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda., para prorrogação do seu prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, bem como para aplicação do reajuste de 4,94% (INPC acumulado jul/2008 a jun/2009), perfazendo o valor total de R$ 1.310.105,46 (um milhão, trezentos e dez mil, cento e cinco reais e quarenta e seis centavos). Em 13/11/09". (Enc. proc. à COPEL, em 13/11/09).

7.668.079-5/09 – Of. nº 1673/09 – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR - Solicita autorização para formalizar o Termo de Revigoramento ao Convênio nº 5556/08, celebrado com a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três Estados do Sul – COOPERHAF, objetivando a prorrogação do prazo de vigência até 23/01/2010, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 4072/2009 - CTJ/CC, e do parecer 174/09 – SUPERINT/JUR/COHAPAR a formalização de Termo de Revigoramento ao Convênio nº 5556/08, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três Estados do Sul - COOPERHAF, visando prorrogar o prazo de vigência até 23/01/2010. Em 13/11/09". (Enc. proc. à COHAPAR, em 13/11/09).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7.566.717-5/09 – Of. nº 681/09 – Solicita autorização para doação de bens inservíveis (arquivo, ventilador, mesa, impressora, CPU, cadeira, armário, hiombo e outros), pertencentes à Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, ao PROVOPAR, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Parecer 5092/2009 – CTJ/CC, com fulcro no artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 4336/2009, a doação de bens inservíveis (arquivo, ventilador, mesa, impressora, CPU, cadeira, armário, hiombo e outros), provenientes da SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SUDERHSA - Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, ao PROVOPAR, com valor atribuído aos bens de R$ 108.855,58 (cento e oito mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos). Em 13/11/09". (Enc. proc. à SEMA, em 13/11/09).

10.024.716-0/09 – Of. nº 676/09 – Solicita autorização para formalização de Convênio com o Ministério do Meio Ambiente por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, tendo por objeto a Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná e a Elaboração do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Estadual, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 5081/2009-CTJ/CC, a formalização de Convênio entre Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, cujo objeto é a Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná e a Elaboração do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Estadual, no valor de R$ 657.600,00 (seiscentos e cinqüenta e sete mil e seiscentos reais), sendo R$ 131.453,44 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de responsabilidade da SEMA/Estado do Paraná e R$ 526.146,56 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) de responsabilidade da União/Ministério do Meio Ambiente (concedente). Em 13/11/09". (Enc. proc. à SEMA, em 13/11/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

10.210.158-8/09 – Of. nº 609/09 – Solicita autorização para formalização dos Convênios entre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA/PR, a SEDU, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e os Municípios constantes às fls. 41, tendo por objeto estabelecer as bases gerais de cooperação entre os convenentes na implantação do Programa "Centro da Juventude", conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º c/c art. 10, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 5134/2009-CTJ/CC, a formalização dos Convênios entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e Juventude - SECJ, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA/PR; a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e os Municípios constantes às fls. 41, tendo por objetivo estabelecer as bases gerais de cooperação entre os convenentes na implantação do Programa "Centro da Juventude", no valor total de R$ 60.000.000,00(sessenta milhões de reais), cuja vigência será até 31 de dezembro de 2010, a partir da presente autorização. Em 13/11/09". (Enc. proc. à SECJ, em 13/11/09).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

10.251.311-8/09 – Of. nº 2314/09 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para execução de obras, visando a construção de um barracão de usina de triagem e transformação de materiais recicláveis e obras complementares, no município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 5172/2009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para execução de obras visando a construção de um barracão de usina de triagem e transformação de materiais recicláveis e obras complementares, no Município de Fazenda Rio Grande, no valor máximo de R$ 1.314.907,98 (um milhão, trezentos e quatorze mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos). Em 13/11/09". (Enc. proc. à SEDU, em 13/11/09).

507, 510 e 511/2009

Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

PORTARIA N. 815/2009

O Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, nomeado pelo Decreto 1482 de 25 de setembro de 2007, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4166, de 18 de outubro de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 866 de 21 de março de 1993,

RESOLVE:

Designar, para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, com vigência de 12 meses a partir da publicação os seguintes componentes:

Presidente: José Castellano Pereira, RG 3.926.988-0.

Membros: João Aparecido Camargo, RG 3.428.474-1.
Sergio Pereira Natividade, RG 806.656-6.
Fabio Marinho da Silva, RG 5.884.291-5.

Suplentes: Luiz Tudeu G. da Silva, RG 1.258.909-3.
Maria Madalena C. Mendes, RG 3.103.348-9.

Curitiba, 11 de novembro de 2009.

Evilon Henrique Machado
Diretor Presidente

SE525/2009

GOVERNO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

CEDCA-PR Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEDU PARANACIDADE

Câmara de Vereadores Fl. Nº 13 Lapa - Paraná

PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 121/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ, O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, E O MUNICÍPIO DA LAPA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE APROVADO PELA DELIBERAÇÃO N° 004/2009-CEDCA/PR.

CONVÊNIO n° 121/09

PROCESSO n° 10.210.183-9

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.088.839/0001-06, do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA**, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF n° 10.632.896/000185, com sede à rua Hermes Fontes, 315, Batel, CEP 80.440-070, Curitiba-Pr neste ato representados pela Titular da Pasta e Presidente do CEDCA Srª **THELMA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da CI 991.812-4, inscrita no CPF sob n° 402.366.179-15, residente e domiciliada em Curitiba/Pr, doravante denominados **SECJ/CEDCA/FIA**, da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.416.908/0001-42 o **PARANACIDADE - Serviço Social Autônomo**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.450.804/0001-55 ambos representados neste ato por seu Titular, **WILSON BLEY LIPSKI**, portador da CI 3.726.429-6, inscrito no CPF/MF sob n° 694.920.859-68, e de outro lado o Município de LAPA neste ato representado pelo Prefeito Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da CI 890.157-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 200.849.439-04, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio originário do processo protocolado sob n° 10.210.183-9, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar o Termo originário em sua Cláusula Terceira (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) e na Cláusula Quinta Do Prazo de Vigência).

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

GOVERNO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEDU
PARANACIDADE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE

A Cláusula Terceira do Termo originário passa a ter a seguinte redação:

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante total de R$ 2.612.818,81 (Dois milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 2.412.818,81 (Dois milhões quatrocentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos destinados à construção do Centro da Juventude e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos. Os recursos são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR - Fonte 131 e correrão à conta da dotação orçamentária 5560.08243322.503, Rubrica 44.40.42.00 e rubrica 334041, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31.12.2010, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Junho de 2010.

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da SECJ
e Presidente do CEDCA

Wilson Bley Lipski
Secretário de Estado da SEDU
e Superintendente do PARANACIDADE

Paulo Cesar Bates Furiati
Prefeito do Município da Lapa

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 74/2010

Autor: Executivo Municipal
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/07/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 03/08/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 16/07/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 16/07/2010.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 16/07/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN

Em 16/07/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 21/07/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 74/2010

Autor: Executivo Municipal
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/07/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 03/08/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 16/07/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 16/07/2010.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de *de Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO
Recebi o projeto em 29/07/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. José Francisco Hoffmann

Em 2L/07/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR
Recebi o projeto em 2L/07/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

RECEBI em 02/08/2010 José Francisco Hoffmann

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

Recebi em 03/08/10

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 74/2010

PARECER

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional .especial.

Recebi o Projeto de Lei em epígrafe para emitir parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 73-2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.612.818,81 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a construção do Centro de Juventude.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;(...)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação do Convênio 121/09, fonte de recursos 1834.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas pertinentes à matéria, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de agosto de 2010.

Acyr Hoffmann

Relator

José Francisco Hoffmann

Membro

João Renato Leal Afonso

Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

Recebi 03/08/10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 74/2010

PARECER

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional .especial.

Recebi o Projeto de Lei em epígrafe para emitir parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 73-2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.612.818,81 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a construção do Centro de Juventude.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;(...)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação do Convênio 121/09, fonte de recursos 1834.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas pertinentes à matéria, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de agosto de 2010.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Relator

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Membro

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 65/2010

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.612.818,81 (Dois Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos), destinado à construção do Centro de Juventude, e dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.1.028 – Centro de Juventude
4.4.90.51.00.00.00.00.1834 – Obras e Instalações R$ 2.412.818,81
4.4.90.52.00.00.00.00.1834 – Equip. e Material Permanente R$ 200.000,00
TOTAL R$ 2.612.818,81

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação do Convênio 121/09 – Fonte de Recursos 1834, conta n° 00600000173-0R$ 2.612.818,81
TOTAL R$ 2.612.818,81

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa. em 11 de agosto de 2010.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1° Secretário

LEI Nº 2489, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.612.818,81 (Dois Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos), destinado à construção do Centro de Juventude, e dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.1.028 – Centro de Juventude
4.4.90.51.00.00.00.00.1834 – Obras e Instalações R$ 2.412.818,81
4.4.90.52.00.00.00.00.1834 – Equip.e Material Permanente ..R$ 200.000,00
TOTALR$ 2.612.818,81

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação do Convênio 121/09 – Fonte de Recursos 1834, conta nº 00600000173-0 R$ 2.612.818,81
TOTAL R$ 2.612.818,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Agosto de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal